



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 896/2014, de 07 de janeiro de 2014.**

*Altera o art. 3º da lei municipal n.  
857-2013.*

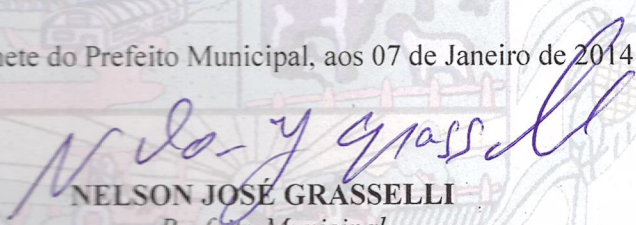
Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 3º da lei municipal n. 857-2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

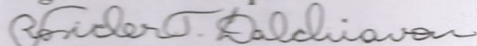
Art. 3º. O prazo para solicitar a devolução prevista na presente lei será até 28 de fevereiro de 2014.

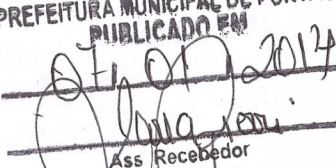
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de Janeiro de 2014

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
Rósieler T. Dalchiavon  
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
  
Ass. Recebedor